

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇO DE BORRACHARIA, ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – MG
PELO E-MAIL licitaturvolandia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no período até o dia 28 de maio de 2026, no horário de expediente do serviço geral de protocolo da prefeitura das 09 às 17 horas, localizado na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro, Turvolândia. **O Município de Turvolândia (Prefeitura) Estado de Minas Gerais**, com endereço na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro, Turvolândia/MG, CEP 37.496-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº. 18.712.141/0001-00, para fins de Chamamento público para credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, sendo a abertura dos envelopes da documentação no dia 29 de maio de 2026, às 10h00min, com fundamentações no Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14133/21, processo licitatório nº. 035/2026, e condições a seguir:

I – DO OBJETO

- 1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, ao valor por hora trabalhada.
- 1.2 - Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.3 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 1.4 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.5 - Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

1.6 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

1.6.1 - Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento quando for o caso, sem ônus extra para a Prefeitura.

1.8 - O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

1.9 - O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

1.10- Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.

1.11 - Os serviços objeto deste Edital, abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, quando necessários.

2 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto do presente credenciamento, deverão apresentar os documentos constantes do Item III, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

2.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular e cópia do contrato social ou outro documento equivalente**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** atualizado.

2.4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.5– No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

2.6- A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

2.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

3.1 - O credenciamento das empresas será determinado pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2 – Habilitação Jurídica:

3.2.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3 – Regularidade Fiscal:

3.3.1. – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da empresa que participará da licitação;

3.3.2.– Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cédula de Identidade do sócio controlador da empresa;

3.3.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.3.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.5 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

3.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

3.3.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (Noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”.

3.4 – Qualificação Técnica:

3.4.1 – **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

3.4.2 – **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo)**;

3.4.3 – **Declaração** de disponibilidade com máquinas, equipamentos e pessoais técnicos adequados disponíveis para execução do objeto da licitação.

3.4.4 – Apresentar todas as declarações conforme anexos do edital, juntamente no envelope.

3.4.5 – **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou o fornecimento dos materiais ou executou a prestação de serviço, similar ao ora o objeto posto em licitação;

3.5- Os documentos necessários do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais em até meia hora antes do início da sessão.

3.6 - O envelope contendo os Documentos para Credenciamento deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA–MG
CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº.
003/2026
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas num raio de distância máxima de 70 (Setenta) quilômetros da Sede do Município de Turvolândia.

4.2 - É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos até a sede da empresa credenciada.

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5 - Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa, exceto as peças necessárias para a substituição nos veículos leves ou pesados, na forma estabelecida no item 1.9.

4.6 - O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV.

4.7 - Em caso de necessidade da remoção do veículo por guincho ou outro meio até o pátio da oficina os custos decorrentes desta remoção deverão correr por conta da credenciada.

4.8 - Quando da execução dos serviços a Secretaria Requisitante informará a oficina da necessidade de realização dos serviços, o veículo será encaminhado até a oficina se estiver em condições de funcionamento ou deverá ser levado pela credenciada em guincho ou outro meio autorizado pelo Secretário da pasta ou outro preposto indicado para tal. A oficina receberá o veículo e no prazo máximo de 24h emitirá orçamento sobre os serviços a serem executados e quantidade de horas necessária para a realização destes e encaminhará à unidade requisitante que irá conferir se os valores estão de acordo com a Tabela Tempária disponível no endereço [http:// www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br)

Na entrega do veículo o Secretário da Pasta ou seu preposto atestará o recebimento dos serviços em conformidade com o solicitado. Os serviços executados terão garantia mínima de 3 meses conforme a legislação vigente.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

5.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria

competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

5.3 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

5.4 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 – FORMALIZAÇÃO:

7.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8 – INFORMAÇÕES:

8.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Praça Dom Otávio, nº. 240, Centro, Turvolândia/MG, CEP 37.496-000 ou pelo telefone (35) 3242-1161.

São partes integrantes deste Edital:

8.1.1- Anexo I – Termo de referência - Especificação do Objeto

8.1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

8.1.3 – Anexo III - Modelo de Concordância;

8.1.4 – Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

8.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

8.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;

8.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

8.1.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade;

8.1.9 - Anexo IX – Minuta de Contrato;

8.1.10 – Anexo X – Relação dos veículos e máquinas do Município de Turvolândia/MG.

Turvolândia/MG, 28 de abril de 2025.

José Nelson Martins
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CRENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇO DE BORRACHARIA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

2.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de manutenção mecânica, elétrica e serviços de borracharia em veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal e veículos conveniados, devendo ser realizados por profissionais qualificados, observando padrões técnicos adequados, normas de segurança aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

2.2. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, estes serão fornecidos pelo Município ou adquiridos mediante procedimento específico e prévia autorização da Administração, observada a conferência e aprovação prévia de orçamento pelo servidor municipal designado para acompanhamento e fiscalização contratual.

2.3. A execução dos serviços dependerá de autorização prévia emitida pelo setor responsável, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar, supervisionar, conferir e atestar a correta prestação dos serviços executados.

2.4. A credenciada deverá possuir estabelecimento devidamente estruturado, com instalações, equipamentos e condições técnicas adequadas à execução dos serviços contratados.

2.5. O estabelecimento da credenciada deverá estar localizado em distância compatível com a necessidade operacional da Administração, de forma a garantir agilidade no deslocamento dos veículos e atendimento célere das demandas, conforme limite territorial ou quilometragem máxima a ser definida no edital.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva: compreende revisões periódicas e serviços destinados à prevenção de falhas, incluindo inspeções técnicas, regulagens, ajustes, revisão de motor e câmbio, alinhamento de direção, geometria, regulagem e reparos em sistemas de embreagem e freios, substituição de molas e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos veículos, mediante solicitação formal da Administração.

3.2. Manutenção Corretiva: compreende os serviços destinados à reparação de falhas, defeitos ou avarias identificadas nos veículos, incluindo recuperação e reparos de motor, câmbio, diferencial, radiadores, sistema de injeção eletrônica, sistemas de freio e demais componentes mecânicos necessários ao restabelecimento pleno das condições operacionais.

3.3. Serviços Elétricos: compreendem diagnósticos, reparos e revisões em sistemas elétricos automotivos, incluindo substituição e reparo de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, chicotes, baterias, alternadores, motores de partida e demais componentes correlatos.

3.4. Serviços de Borracharia: compreendem montagem e desmontagem de pneus, consertos, remendos, vulcanização, reparos emergenciais, calibragem, rodízio, alinhamentos correlatos e demais serviços necessários à segurança e trafegabilidade da frota municipal.

3.5. Todos os serviços serão executados conforme necessidade específica de cada veículo, mediante solicitação formal e emissão de ordem de serviço expedida pelo setor responsável.

3.6. O atendimento da credenciada deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo haver atendimento extraordinário aos sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade emergencial devidamente justificada pela Administração.

3.7. A empresa credenciada deverá disponibilizar contato telefônico e eletrônico de responsável técnico ou preposto, com disponibilidade para atendimento imediato das demandas encaminhadas pela Administração.

3.8. O Município comunicará previamente à credenciada, por meio oficial ou eletrônico, o encaminhamento do veículo, descrevendo, sempre que possível, o defeito ou irregularidade identificada.

3.9. Recebido o veículo, a credenciada deverá elaborar orçamento detalhado contendo descrição técnica dos serviços necessários, estimativa de horas técnicas, prazo previsto de execução e identificação do responsável técnico.

- 3.10.** O prazo para apresentação do orçamento não poderá exceder 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo ou da solicitação formal.
- 3.11.** A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após autorização expressa da Administração, emitida pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 3.12.** O fiscal do contrato analisará a compatibilidade técnica e econômica dos serviços propostos, podendo utilizar como referência tabela **tempário** ou outro parâmetro técnico oficial adotado pelo Município.
- 3.13.** Caso, durante a execução, sejam identificadas novas necessidades de reparo, a credenciada deverá apresentar orçamento complementar, que dependerá de autorização prévia para execução.
- 3.14.** A credenciada deverá dar prioridade ao atendimento dos veículos oficiais, buscando reduzir ao máximo o tempo de imobilização da frota.
- 3.15.** O prazo de execução dos serviços deverá ser o mínimo tecnicamente necessário, contado da autorização formal emitida pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo Município.
- 3.16.** Eventuais atrasos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente à Administração não serão computados para fins de responsabilização da credenciada.
- 3.17.** Os serviços executados deverão possuir garantia mínima, sendo que eventual necessidade de refazimento ou correção deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.
- 3.18.** Sempre que solicitado, a credenciada deverá disponibilizar responsável técnico para análise conjunta com o fiscal contratual.
- 3.19.** Quando houver substituição de peças ou componentes fornecidos pelo Município, estes deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e compatíveis com as especificações originais do fabricante.
- 3.20.** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, devidamente acondicionadas e identificadas, no ato da entrega do veículo reparado.
- 3.21.** Os serviços serão remunerados conforme hora técnica efetivamente executada, observados os valores referenciais fixados no edital de credenciamento.
- 3.22.** Os valores de referência poderão ser balizados por tabelas técnicas reconhecidas no mercado, em razão da impossibilidade material de individualização prévia de todos os serviços possíveis para cada modelo de veículo integrante da frota municipal.

3.23 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme planilha abaixo.

SERVIÇOS MECÂNICO DIVERSOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	6.240	Hora/ Trabalhada	Serviços mecânico diversos para veículos leves	R\$ 183,33	R\$ 1.144.000,00
02	7.800	Hora/ Trabalhada	Serviços mecânico diversos para veículos pesados	R\$ 194,33	R\$ 1.515.800,00

SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	3.120	Hora/ Trabalhada	Serviços elétricos diversos para veículos leves	R\$ 168,66	R\$ 526.240,00
02	7.800	Hora/ Trabalhada	Serviços elétricos diversos para veículos pesados	R\$ 185,66	R\$ 1.448.200,00

SERVIÇOS BORRACHARIA DIVERSOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	600	Hora/ Trabalhada	Serviços borracharia diversos para veículos pesados	R\$ 177,00	R\$ 106.200,00
02	400	Hora/ Trabalhada	Serviços borracharia diversos para veículos leves	R\$ 123,33	R\$ 49.333,33

Poderá participar deste certame qualquer empresa localizada na área geográfica do Município de Turvolândia-MG, no entanto, deverá estar com sua oficina mecânica para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a estabelecida ao raio de distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros), com ponto de referência a contar do município solicitante.

4. DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e de borracharia em veículos leves e pesados exige capacidade técnica especializada, equipamentos específicos e estrutura operacional adequada, a empresa credenciada deverá dispor de instalações físicas apropriadas, ferramental técnico compatível e profissionais qualificados para execução dos serviços.

4.2. A credenciada deverá possuir oficina devidamente estruturada, com área física compatível com a demanda contratual, garantindo condições adequadas de segurança, organização, limpeza e operacionalidade.

4.3. A estrutura mínima deverá possibilitar o atendimento simultâneo de, no mínimo, 03 (três) veículos, resguardadas as especificidades técnicas de cada categoria de serviço.

4.4. A empresa deverá possuir recursos técnicos e operacionais compatíveis com a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, quando aplicável:

4.4.1. equipamentos eletrônicos para diagnóstico e rastreamento de falhas mecânicas e elétricas;

4.4.2. scanner automotivo compatível com diferentes sistemas eletrônicos;

4.4.3. carregador e analisador de baterias;

4.4.4. equipamentos de teste elétrico, multímetros e instrumentos correlatos;

4.4.5. elevadores automotivos, macacos hidráulicos, rampas ou estruturas equivalentes;

4.4.6. ferramentas específicas para manutenção mecânica em geral;

4.4.7. equipamentos para serviços de suspensão, freios, direção e transmissão;

4.4.8. estrutura adequada para montagem, desmontagem, reparos e demais serviços de borracharia;

4.4.9. equipamentos destinados à execução de vulcanização, calibragem, reparos e demais intervenções em pneus;

4.4.10. ferramental necessário à execução segura e precisa dos serviços contratados.

4.5. A empresa deverá dispor de profissionais qualificados e capacitados tecnicamente para execução dos serviços contratados.

4.6. A oficina deverá estar localizada em raio máximo de até **50 (cinquenta) quilômetros**, por via terrestre, contados da sede da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

4.6.1. A limitação territorial justifica-se pela necessidade de economicidade administrativa, redução de custos com deslocamento da frota, maior agilidade no atendimento, facilidade de fiscalização contratual e minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos.

4.6.2. Tal exigência busca assegurar maior eficiência operacional, viabilizando o acompanhamento presencial dos serviços pelo fiscal contratual e melhor controle sobre a execução.

4.7. Nos casos envolvendo veículos ou equipamentos de grande porte cuja locomoção até a oficina seja inviável ou antieconômica, a credenciada deverá, quando tecnicamente possível, realizar atendimento no pátio municipal ou no local onde o veículo se encontrar.

4.8. A Administração poderá realizar vistoria técnica prévia nas instalações da empresa interessada, com a finalidade de verificar a efetiva disponibilidade da estrutura física, equipamentos, ferramental e capacidade operacional declarados.

4.9. Constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas, será formalizado o respectivo credenciamento.

4.10. O não atendimento das condições mínimas de estrutura técnica e operacional implicará no indeferimento do credenciamento ou, se constatado posteriormente, na adoção das medidas administrativas cabíveis.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de revisões, inspeções e serviços programados destinados à verificação periódica das condições operacionais dos veículos, observadas as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, com a finalidade de prevenir falhas, identificar desgastes e assegurar o perfeito funcionamento da frota municipal.

5.2. A manutenção preventiva poderá abranger, dentre outros serviços, regulagens, ajustes, revisões de sistemas mecânicos e elétricos, inspeção de pneus, alinhamentos correlatos, lubrificação, substituições autorizadas de componentes e demais intervenções necessárias à preservação das condições normais de funcionamento.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva os serviços destinados à reparação de falhas, defeitos ou avarias verificadas nos veículos, abrangendo intervenções mecânicas, elétricas e de borracharia necessárias ao restabelecimento integral de suas condições operacionais.

5.4. A manutenção corretiva compreende, inclusive, reparos decorrentes de desgastes prematuros, uso contínuo, falhas operacionais, avarias acidentais e demais ocorrências que comprometam a utilização regular da frota.

5.5. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo servidor responsável designado pela Administração.

- 5.6.** Recebida a Ordem de Serviço, a credenciada deverá apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contendo descrição técnica dos serviços, estimativa de horas técnicas e prazo previsto para conclusão.
- 5.7.** Após aprovação formal do orçamento pela Administração, a credenciada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.
- 5.8.** O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da autorização formal, ressalvados os serviços de maior complexidade técnica, devidamente justificados, cujo prazo poderá ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.
- 5.9.** Os serviços serão executados nas dependências da credenciada ou, quando tecnicamente necessário e autorizado, em local indicado pela Administração.
- 5.10.** A credenciada deverá permitir livre acesso do fiscal contratual às dependências onde os serviços estiverem sendo executados.
- 5.11.** Quando houver substituição de peças ou componentes fornecidos pelo Município, as peças retiradas deverão ser devolvidas devidamente acondicionadas e identificadas, no ato da entrega do veículo.
- 5.12.** Os serviços executados deverão observar os parâmetros técnicos constantes em tabela **tempário**, quando adotada pela Administração, ou outro referencial técnico oficial utilizado para aferição da compatibilidade entre tempo e serviço executado.
- 5.13.** É vedada a cessão, transferência ou terceirização integral dos serviços contratados.
- 5.14.** Excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa da Administração, poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços altamente específicos não executados diretamente pela credenciada, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, prazo e garantia da execução.
- 5.15.** Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais qualificados e tecnicamente capacitados.
- 5.16.** Sempre que houver rejeição total ou parcial dos serviços executados, a credenciada deverá refazê-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.17.** A Administração poderá incluir ou excluir veículos da frota municipal durante a vigência contratual, sem alteração da natureza do objeto.
- 5.18.** A credenciada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, não sendo admitida transferência de responsabilidade a terceiros.

5.19. Verificada irregularidade na execução, a Administração poderá determinar correções, reparos ou substituições necessárias, fixando prazo para regularização.

5.20. Os veículos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente organizados e aptos à imediata utilização.

5.21. A credenciada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições, exigências técnicas e prazos estabelecidos no edital, termo de referência e instrumento contratual.

5.22. Nos casos em que o veículo estiver impossibilitado de deslocamento por meios próprios, a remoção até o local da prestação dos serviços será de responsabilidade da credenciada, sem ônus adicional para o Município, salvo quando expressamente autorizado de forma diversa pela Administração.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 – A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

6.2 - A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

6.3 - Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração.	49
Segurança Pública	020102288460000.0.006.339039 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar	69

Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	101
Transporte Escolar	020203123610002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recursos Próprios	128
Saúde	020301103010003.2.016.339039 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	175
Saúde	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção de Atendimento Media/Alta Complexidade	200
Saúde (Vigilância Sanitária)	020302103040003.2.025.339039 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	232
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção dos Serviços Urbanos/Funerários e Usina de Triagem	257
Assistência Social (Conselho Tutelar)	020501082430005.2.033.339039 – Assistência a Criança e Adolescente/ Conselho Tutelar	276
Assistência Social	020501082440005.2.032.339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	291
Esporte	0206278120006.2.034.339039 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	334
Estradas Vicinais	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	350

Turvolândia, 27 de abril de 2026.

Robson Martins de Carvalho
Superintendente de Administração

ANEXO II

MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA E SERVIÇO DE BORRACHARIA, ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

O Município de Turvolândia (Prefeitura) torna público para os conhecimentos dos interessados, que receberá os envelopes até o dia 28 de maio de 2026, no horário de expediente do serviço geral de protocolo da prefeitura das 09 às 17 horas.

A abertura será às 10h00min, do dia 29 de maio de 2026.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	6.240	Hora/ Trabalhada	Serviços mecânico diversos para veículos leves.		
02	7.800	Hora/ Trabalhada	Serviços mecânico diversos para veículos pesados.		
03	3.120	Hora/ Trabalhada	Serviços elétricos diversos para veículos leves.		
04	7.800	Hora/ Trabalhada	Serviços elétricos diversos para veículos pesados.		

05	600	Horas/ Trabalhada	Serviços de borracharia diversos para veículos pesados.		
06	400	Horas/ Trabalhada	Serviços de borracharia diversos para veículos leves.		

Obs.: O Município de Turvolândia, reserva-se o direito de incluir e excluir veículos nesta relação

Valor total global: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME A TABELA TEMPÁRIA DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.TEMPARIO.COM.BR](http://www.tempario.com.br)

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar os serviços oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, conforme preços praticados no mercado e estipulados na tabela do Anexo I do Processo de Credenciamento de Chamada Pública nº. 003/2026, para Chamamento público para credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº.
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n.....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º. 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ANEXO VIII

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

• **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**

ANEXO IX

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº/2025.

O MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA (Prefeitura) Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.18.712.141/0001-00, com sede na Praça Dom Otávio, nº. 240, Bairro/Centro, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Nelson Martins, residente a Rua Coronel Quincas Martins, nº. 26B, Centro - Turvolândia/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 852.840.336-04 – RG M-7.781.964 SSP/MG, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 14133/21 e suas posteriores alterações, bem como pelo Processo Licitatório nº. 035/2026, Chamada Pública nº. 003/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, Chamamento público para credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, por hora trabalhada.

1.2 - Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.3 - A quantidade de horas contratadas fica condicionada à disponibilidade do recurso financeiro de cada Secretaria, com a previsão no orçamento anual.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.5 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.6 - Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

1.7 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

1.7.1 Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento quando for o caso, sem ônus extra para a Prefeitura.

1.8 - O Contratado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

1.9 - O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

1.10 - Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.

1.11 - Os serviços objeto deste Edital, abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, quando necessários.

2.0 - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de R\$ (.....) por hora trabalhada. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, utensílios, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 O valor unitário, multiplicado pelo número total de procedimentos no mês, resultará no montante a ser pago pelo Município.

2.2 - O pagamento pelos serviços prestados será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços realizados, bem como o relatório de prestação de serviços realizados no mês de competência autorizado pelo respectivo Secretário.

2.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, em até 10 (dez) dias do mês subsequente, desde que sejam apresentados à Tesouraria os documentos exigidos até o 3º dia útil do mês seguinte ao vencido.

2.4 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.6 - Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo.

3.0 - DOS PRAZOS:

3.1 - A contratada iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei 14133/21.

3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 - EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente: imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3 - Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da Secretaria de Obras.

5.0 - DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 - Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.2 - Do Contratante:

5.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

6.0 - DA RESCISÃO:

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

por ato unilateral ou escrito do Contratante:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- b) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

- d) razões de interesse público;
- e) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- f) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 - DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	50
Segurança Pública	0201022884600000.0.006.339039 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar	70
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	103
Transporte Escolar	0202031236100002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recursos Próprios	132
Saúde	020301103010003.2.016.339039 – Manut. das Atividades de Atendimento à Saúde	182
Saúde	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção de Atendimento Média / Alta Complexidade	207
Saúde (Vigilância Sanitária)	020302103040003.2.025.339039 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	242
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem	268

Assistência Social (Conselho Tutelar)	020501082430005.2.033.339039 – Assistência a Criança e Adolescente / Conselho Tutelar	288
Assistência Social	020501082440005.2.032.339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	302
Esporte	0206278120006.2.034.339039 – Manutenção das Atividades Culturais, Esportivas e Lazer	352
Estradas Vicinais	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	369

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 - Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº. 003/2026, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Turvolândia-MG, de de 2026.

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
José Nelson Martins
Prefeito

EMPRESA
Proprietário
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO X

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

RELAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA-MG

ANO 2026

ITEM	VEICULO/ESPECIE	ANO FAB.	ANO MOD	PLACA	RENAVAM	SETOR	Nº PAT.	SEGURO
1	Pas /Onibus/ marcopolo/ volare CHASSI – 93PB58M1MEC049266	2013	2014	OWX-5F58	00996201181	Educação	6510	
2	Pas/ Onibus/vw/15.190 EOD E HD ORE CHASSI - 9532E82W8ER427841	2014	2014	OXH-6G29	01005734108	Educação	3093	
3	Pas/Onibus/marcopolo/volare CHASSI – 93PB58M1MFC055030	2014	2015	PVV- 8E60	01044878760	Educação	3160	
4	Pás/Onibus/Marcopolo/volare CHASSI- 93PB58M1MFC055029	2014	2015	PVW-7E17	01045322420	Educação	3159	
5	Onibus/ Iveco/Seniorclass 150SE CHASSI – 93ZA01LF0H8931329	2016	2017	PZQ-3957	01110577610	Educação	5074	
6	Pas/Microonibus/Renault/Master CHASSI – 93YMEN4XELJ323590	2019	2020	RFD-4A71	01229993425	Educação	5874	
7	Veiculo Iveco Daily 50C17 Minibus CHASSI – 93ZL50C01L8486354	2019	2020	RCF7G48	01251205523	Educação	6511	
8	Iveco/Daily TCA MIC CHASSI – 93ZK042CZN8498314	2021	2022	RTJ-0B70	01283930622	Educação	6514	
9	Chev/Spin 18L MT Premier CHASSI - 9BGJP7520NB147812	2021	2022	RQP-7C12	01283931548	Educação	6181	
10	Renault Master Chassi 93YF62002RJ609621	2023	2024	SIP-4D58	01356872163	Educação	6606	
11	Marcopolo /volare – V8L – EO /Onibus Amarelo -CHASSI- 93PB54A10RS504735	2023	2024	SGJ-5F42	01397382209	Educação	7001	
12	CHEV/ SPIN 1.8L AT LTZ - CHASSI 9BGJC7520SB234000- Cor Branca	2025	2025	Falta doc.		Educação	7256	
13	MICRO-ONIBUS M. BENZ – (CISAMESP) CHASSI 9BM979277KB095425	2018	2019	QUS-2F39	01204365234	Saúde	6443	07/03/25 07/03/26
14	Chev/Spin 18L MT Premier CHASSI - 9BGJP7520NB147881	2021	2022	RQP-6H70	01284862396	Saúde	6182	
15	Toyota/Yaris SA XL15Live CHASSI 9BRBC9F30N8160287	2021	2022	RTC1J72	01280012487	Saúde	6516	

16	Iveco / Daily Green Amb. Esp.Caminh. CHASSI 93ZC0359ZN8501955	2021	2022	RUF-6E10	01298410085	Saúde	6518	
17	Fiat/Estrada /Ambulancia – Branca-CHASSI 9BD281A3CNYX00105	2022	2022	RUA-7B05	01294344240	Saúde	6519	
18	Iveco/Daily TCA MIC - 19 lug. CHASSI 93ZK050CZP8504041	2022	2023	RUV-3C54	01316630983	Saúde	6520	07/03/25 07/03/26
19	Chev.SPIN-18L AT PREMIER Chassi 9BGJP7520PB236826	2023	2023	SFU-8H61	01344148422	Saúde	6540	
20	Yaris SD XL AT – Toyota – Branco CHASSI 9BRBC3F38R8268028	2023	2024	SYC-6C33	01371176636	Saúde	7421	07/03/25 07/03/26
21	I/Citroen – Jumpy BF Ambulancia caminhonete/ Branca - CHASSI 9V77VBHVERA007104	2024	2024	TCD-8G69	01399081605	Saúde	7065	07/03/25 07/03/26
22	Toyota/ Yaris HA XL15/ Preto CHASSI 9BRKC3F39S8332714	2024	2025	TCO-5E90	01413027757	Saúde	7099	07/03/25 07/03/26
23	VW/VIRTUS MB – CASSI 9BWDH6BZ5SP027090	2024	2025	TOF 5H79	01435407528	Saude	7253	
24	VW/VIRTUS – MB – CHASSI 9BWDH6BZ4SP026562 – COR PRETA	2024	2025	TOH 4B11	01443621789	Saude	7254	
25	VW/VIRTUS MB – CHASSI 9BWDH6BZ026529 – COR PRETA	2024	2025	TOH 4B08	01443620758	Saude	7255	
26	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ – CHASSI 9BGJC7520TB161085 – COR BRANCA	2025	2026	TYH 8H47	01474444072	Saude	7257	
27	Chev/Spin 1.8l AT LTZ – CHASSI 9BGJC7520TB161163- COR BRANCA	2025	2026	TYH 8H67	01474444838	Saude	7258	
28	Pas/Aut. Chev / Spin 1.8L MT LTZ CHASSI – 9BGJC7520KB222139	2019	2019	QQU-2104	01191207207	PSF	5746	
29	Toyota/Yaris HA XL13Live - Chassi 9BRKA9F36N5036581	2021	2022	RTC-1J69	01280013262	PSF	6517	
30	Fiat/Mobi Like – Chassi 9BD341ACZPY865499	2023	2023	SIF-3F45	01347711209	PSF	6573	07/03/25 07/03/26
31	Fiat Mobi Like 1.0 Flex 4 p CHASSI – 9BD341A5XKY591988	2018	2019	QQC-2034	01177245245	PSF	6515	
32	Fiat /Doblo Essence 1.8 - Branco CHASSI – 9BD11960SG1135512	2016	2016	PYA-1466	01091698349	PSF	5014	
33	Pas/Aut/Renault/Kwid Zen 10MT CHASSI – 93YRBB00XLJ959725	2019	2020	QUB-4700	01191249082	PSF	5741	
34	Pas/Automovel – I / VW Jetta TL MF CHASSI- 3VWRJ2164HM002505	2016	2017	PZU -1D30	01120953992	PSF	5077	
35	Car/Caminhao/C.Aberta – Verde CHASSI- 9BM6881561B256442	2001	2001	GSW-9680	00751502758	Limpeza Publica	5872	
36	Car/caminhão/VW/8.160 DRC 4x2 CHASSI - 9531M52P7JR823307	2017	2018	QPW-6190	01172534540	Limpeza Publica	5873	
37	Car/Caminhão/Basculante/Ford CHASSI - 9BFXK82FX2B070191	2001	2002	HMM-8402	00780852575	Estrada	0282	
38	Caminhao/basculante/Iveco – Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711457	2011	2011	HLF-5901	00322750725	Estrada	2605	
39	Caminhao /Basculante/Iveco-Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711165	2010	2011	HLF-5450	297006789	Estrada	2604	

40	Car/Caminhão /Basculante /M.Benz Atron 1719 K / 185 CV CHASSI - 9BM693185DB942764	2013	2013	ORC-9B61	00996824723	Estrada	5885	
41	Car/Caminhão /Basculante /M .Benz/Atron 1719 K / 185CV CHASSI - 9BM693185DB942760	2013	2013	ORC-9162	00996824715	Estrada	3091	
42	Car/Caminhão/BasculanteVW/26.280 CRM 6X4 CHASSI – 953658262ER414813	2013	2014	OXD- 6900	01002060653	Estrada	3092	
43	Car/Caminhonete./ C. Aberta . VW/Nova Saveiro RB MBVS CHASSI - 9BWKB45U4JP036083	2017	2018	PZU-1328	01121517606	Estrada	5076	
44	Motoniveladora New Holland/Mod.RG140B – Amarelo CHASSI –HBZN0140EBAF00719	2011	2011	MOT-6524		Estrada	6524	
45	Motoniveladora CAT CHASSI-CAT0120KVJAP05505	2014	2014	CAT-6525		Estrada	6525	
46	Trator Agrícola Valmet 4x4 - Amarelo CHASSI-06854Y63140	2002	2002	TRA-6526	000002	Estrada	6526	
47	Motocicleta/ Honda CG 160 Start CHASSI - 9C2KC2500LR028351	2019	2020	QXU-3H39	01225950985	Agricultura	5884	
48	Retroescavadeira JCB-3cx 4x4 T CP CHASSI - S0R3CXTTTL2936508	2020	2020	JCB-6527	514012	Estrada	6527	
49	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE - Amarela- CHASSI 1BZ310LALMD005935	2021	2021	JOH-6528		Estrada	6528	
50	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE – Amarela – CHASSI 1BZ310LAJMD005931	2021	2021	JOH-6529		Estrada	6529	
51	Trator LS – Azul – CHASSI 9BLP08001NG000043	2022	2022	TRA-6530		Estrada	6530	
52	VW/Gol 1.0 – 4 portas CHASSI- 9BWAA05W8EP034190	2013	2014	OQW-5793	00580759466	Estrada	2936	
53	PA CARREGADEIRA – MOD W130B PNEUS 20,5X25 -NEW ROLLAND – CHASSI HBZWNW130VPAE15977	2023	2023	PAC-7401	MOTOR 6288850	Estrada	7401	
54	Caminhão Iveco-Mod.Tector 260E30 tração 6x4 – Cor branco – CHASSI- 93ZE12NMZP8959772	2022	2023	TCO4E63	350686	Estrada	7448	07/03/25 07/03/26
55	Caminhão Iveco – Tector 24-280-CL Cor branco – Tração 6x2 - CHASSI 93ZE62LMZP8702248	2023	2023	SYW7E08	01386427281	Estrada	7459	07/03/25 07/03/26
56	Fiat/ MOBI EASY CHASSI - 9BD341A4NHB433890	2016	2017	PYG-9404	01095636224	Estrada	5023	
57	Car/Caminhonete/Furgao- Fiat /Fiorino CHASSI- 9BD26512HH9071573	2016	2017	PZK-5114	01114022672	Estrada	5075	
58	Montana LS 1,4 8v. Flex – Ambulância CHASSI- 9BGCA8030KB114253	2018	2019	QPJ-2074	01166996937	Estrada	5650	
59	Trator Agrícola Mahindra – mod.6075 4x4 80 CV – Vermelho (NOVO)	2025	2025			Estrada	7150	
60	Caminhonete Fiat Strada Chassi 9BD281AJPTYBF3244	2026	2026			Estrada		

61	Pas/Automovel - Fiat/ Siena Attract 1.0 CHASSI -9BD19713NJ3338919	2017	2018	PZU-1318	01121516464	Esporte	5078	
62	Fiat Uno Mille Economy – CHASSI – 9BD15822AC6589041	2011	2012	HFL-7174	353998060	Conselho Tutelar	6513	
63	Toyota/ Corolla XEI 2.0L- FFV CVT- CHASSI – 9BRB33BE9R2221519 preto	2024	2024	TDO 2J16	01422566282	Gabinete	7101	07/03/25 07/03/26
64	Esp/Caminhonete/Ab/C.Dupla MMC/L200 TRITON SPT GL CHASSI – 93XLJKL1TKCK19587	2019	2019	QQU-1I67	01190989325	Administ.	6512	
65	Citroen -MOD.C3 AIRCROSS - FL 7 Cor cinza – Pot. 130 CV CHASSI 935CNFC51SB500025	2024	2025	SGG-0H70	01384249386	Vig. Sanit.	7450	07/03/25 07/03/26
66	Toyota/ Yaris HÁ XL15 /Branco CHASSI 9BRKC3F35S8331799	2024	2025	TCO-5F08	01413026882	Cras	7100	07/03/25 07/03/26
67	Chev/Onix 10MT HB – CHASSI 9BGEA48A0NG163624	2022	2022	RQN-6J02	01293319136	As. Social	6521	
01	VEICULO/ LOCAÇÃO ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX			TCV-0D57		SAUDE		Periodo locação 25/02/26 28/02/27
01	M. BENZ/ITALBUS NASCERE 2 – ONIBUS – CHASSI - 9BM979285TB438661	2025	2026	TXW 1B40	01465642541	SAUDE		SESSAO DE USO
01	FIAT/WEEKEND ADVENTURE CHASSI 9BD37417DK5106269	2019	2019	QMV-1734	01188289001	P.M		
02	FIAT/STRADA VOLCANO – CHASSI 9BD281B41MYV60351	2020	2021	QXW-0I62	01253911760	P.M		

Obs.: O Município de Turvolândia reserva-se o direito de adquirir mais veículos e acrescentar nesta relação.